TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, compreendendo carne bovina moída, carne bovina tipo paleta desossada e pernil suíno sem pele e sem gordura, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ponte Serrada/SC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo carne bovina moída, carne bovina tipo paleta desossada e pernil suíno sem pele e sem gordura.

Os referidos produtos foram anteriormente licitados por meio do **Processo Licitatório nº 07/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026**. Contudo, a empresa vencedora dos respectivos itens manifestou desistência quanto à continuidade do fornecimento. Diante dessa situação, a Administração realizou a convocação das demais empresas classificadas, porém nenhuma delas manifestou interesse em assumir o fornecimento dos itens.

A ausência desses gêneros alimentícios poderá comprometer o regular preparo das refeições destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como aos usuários atendidos pelo Abrigo Municipal, tratando-se, portanto, de produtos necessários à manutenção contínua dos serviços de alimentação prestados pelas Secretarias demandantes.

Em razão disso, tornou-se necessária a realização de nova contratação para suprir a demanda remanescente. Os quantitativos foram reavaliados pelas Secretarias e reduzidos em relação àqueles originalmente licitados, considerando somente a necessidade estimada para o período restante do exercício de 2026.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação e observados os demais requisitos legais aplicáveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, evitando prejuízos à alimentação escolar e ao atendimento prestado pelo Abrigo Municipal, assegurando o fornecimento de produtos adequados, seguros e em condições apropriadas para consumo.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Descrição	Uni	Quantidade Educação	Quantidade Assistência	Valor Unitário	Valor Total
01	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	650	110	R$ 24,90	**R$ 18.924,00**
02	CARNE BOVINA TIPO PALETA, DESOSSADA	KG	410	90	R$ 29,95	**R$ 14.975,00**
03	PERNIL SUÍNO, SEM PELE E SEM GORDURA, PARTE TRASEIRA	KG	600	110	R$ 18,90	**R$ 13.419,00**
TOTAL R$ 47.318,00						

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento do Abrigo Municipal, conforme cronograma e necessidade estabelecidos pela Contratante.

As entregas ocorrerão, em regra, **02 (duas) vezes por semana**, podendo a frequência ser ajustada de acordo com a necessidade da Administração, mediante solicitação da Secretaria responsável.

As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 17h00min, não se responsabilizando a Contratante pelo recebimento de produtos entregues fora dos dias, horários e locais previamente estabelecidos.

Os endereços, quantitativos e demais informações necessárias às entregas serão indicados pela Administração, por meio da Autorização de Fornecimento e/ou cronograma encaminhado à Contratada.

Os produtos destinados à Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues ponto a ponto nas Unidades Escolares, conforme cronograma estabelecido, cabendo à Contratada realizar a distribuição nos respectivos locais, sem custos adicionais para a Administração.

As carnes deverão ser transportadas obrigatoriamente em veículo refrigerado/resfriado, devidamente higienizado e adequado ao transporte de produtos de origem animal e gêneros alimentícios perecíveis, de forma a preservar a cadeia de frio e as condições adequadas de conservação durante todo o transporte até a efetiva entrega.

No momento da entrega, os produtos deverão estar devidamente embalados, identificados e em perfeitas condições de conservação e consumo, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis.

Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de deterioração, descongelamento inadequado, embalagens danificadas, alterações de cor, odor ou aspecto, bem como aqueles que estejam em desacordo com as condições de conservação e temperatura exigidas.

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o período previsto para seu consumo, de modo a permitir seu adequado armazenamento e utilização pela Administração.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições de qualidade, conservação ou demais exigências deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Compras) sendo o envio da Nota responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Emitir e encaminhar à Contratada as Autorizações de Fornecimento, informando os produtos, quantitativos, locais e demais condições necessárias para a realização das entregas;
- Informar previamente o cronograma de entrega e os respectivos locais de recebimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Conferir, no momento do recebimento, os produtos entregues quanto às quantidades, especificações, qualidade, condições das embalagens, prazo de validade e condições de conservação;
- Recusar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem condições inadequadas para consumo;
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição, quando cabível;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento e aceite dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e observância das condições estabelecidas no processo de contratação;
- Aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento;
- Realizar as entregas de forma parcelada, conforme cronograma e solicitações da Administração, inclusive ponto a ponto nas Unidades Escolares, quando assim determinado;
- Efetuar as entregas nos dias, horários e locais estabelecidos pela Contratante, sem cobrança de frete

- ou qualquer outro custo adicional;
- Transportar as carnes obrigatoriamente em veículo refrigerado/resfriado, devidamente higienizado e adequado ao transporte de produtos de origem animal e gêneros alimentícios perecíveis, assegurando a manutenção das condições adequadas de conservação e da cadeia de frio até o momento da entrega;
- Manter os produtos devidamente acondicionados e embalados durante o armazenamento, transporte e entrega, preservando sua qualidade e segurança;
- Fornecer produtos próprios para consumo humano, em perfeitas condições de conservação, atendendo às especificações exigidas e às normas sanitárias aplicáveis;
- Garantir que as carnes sejam provenientes de estabelecimentos devidamente regularizados e submetidos ao serviço de inspeção sanitária competente, conforme a legislação aplicável;
- Entregar os produtos com embalagens íntegras e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações referentes ao produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação;
- Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos recusados por estarem em desacordo com as especificações, apresentarem problemas de qualidade, conservação, embalagem, temperatura ou qualquer outra condição que os torne inadequados ao consumo;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, transporte e conservação dos produtos até o efetivo recebimento pela Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, combustível, mão de obra, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes do fornecimento;
- Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento dos produtos;
- Cumprir as normas sanitárias, de segurança alimentar e demais disposições legais aplicáveis ao armazenamento, transporte, comercialização e fornecimento de produtos de origem animal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;

III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;

V – apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração**,** o dano causado**,** o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade**.**

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear a despesa decorrente desta Dispensa de Licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 56-1500;

Manutenção Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 66-2661;

Manutenção da Merenda Escolar 39-1552.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Dispensa de Licitação, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada/SC, 10 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Data: 10/09/2026 16:00:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer